

Concessão de exploração de quatro tasquinhas restaurante no recinto do Parque Municipal de Exposições durante a XXVII Feira da Caça e Turismo, a decorrer de 30 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025


Caderno de Encargos

- 1) A concessão de exploração terá a duração de quatro dias, com início no dia 30 de janeiro e término no dia 2 de fevereiro de 2025.
- 2) O preço base é de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para cada tasquinha.
- 3) A Câmara Municipal disponibiliza para cada tasquinha 12 mesas e respetivos bancos, água e eletricidade.
- 4) A montagem dos espaços/equipamentos terá que ser feita até às 17:00h do dia 29 de janeiro e a desmontagem até ao final do dia 3 de fevereiro.
- 5) O adjudicatário poderá vender refeições, que se entendem como atividades de preparação e venda para consumo, no próprio local, de alimentação, assim como o fornecimento de outros consumos (ex. bebidas) acompanhando as refeições.
- 6) Os equipamentos necessários ao bom funcionamento das tasquinhas são da responsabilidade do adjudicatário.
- 7) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho.
- 8) O adjudicatário deverá cumprir escrupulosamente as normas de saúde pública relativas à higiene e limpeza dos locais.
- 9) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento da tasquinha, conforme o horário estabelecido para o evento.
- 10) Impreterivelmente até 30 minutos após o horário diário de fecho que vier a ser estabelecido, as tasquinhas terão que encerrar.
- 11) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível ao adjudicatário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 12) O adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor da proposta apresentada, no dia seguinte ao da notificação da adjudicação.

- 13) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não for iniciada a exploração na data prevista, o valor pago, referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.
- 14) A Câmara Municipal poderá rescindir a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:
 - a) O adjudicatário não pagar pontualmente a quantia contratualmente assumida;
 - b) O adjudicatário não der cumprimento às obrigações previstas no presente caderno de encargos e no programa de procedimento;
 - c) O adjudicatário não iniciar a exploração no primeiro dia do período previsto (30 de janeiro);
 - d) O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, janeiro de 2025

O Vereador da Câmara Municipal,
(Delegação/Subdelegação de competências por despacho de 01/09/2023)


Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Planta de localização - Identificação de Tasquinhas (1 a 4)

